AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BAIXA DA BANHEIRA, VALE DA AMOREIRA

MOITA

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Contratação de Técnicos Especializados – Psicólogo(a)

Informa-se que se encontra aberto, na aplicação informática Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE), o procedimento de seleção e recrutamento de 1 (um) Psicólogo(a), nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 51/2024, de 28 de agosto, e autorizado por Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação, proferido em 16 de julho de 2024.

O presente concurso de contratação de escola rege-se pelos seguintes termos:

1. Tipo de oferta	Contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
2. Enquadramento legal	Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 51/2024, e Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
3. Duração do contrato e n.º de horas	Duração máxima: Ano escolar 2026/2027 ou enquanto durar o impedimento do técnico superior a substituir. 35 horas semanais (Horário 51)
4. Local de trabalho	Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita Praceta Maria Helena Vieira da Silva, 2835-220 Vale da Amoreira
5. Funções a desempenhar	Desempenho de funções no âmbito da intervenção psicológica e psicopedagógica em contexto educativo, intervindo na escola, na comunidade e junto das famílias dos alunos que frequentam o Agrupamento, nomeadamente: a) A avaliação, orientação e apoio dos alunos, tendo como objetivo o sucesso escolar e a adequação das respostas educativas; b) A participação nos processos de avaliação multidisciplinar, em colaboração com a EMAEI (Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva), tendo em vista a avaliação da sua situação e a adequação das intervenções; c) A colaboração com os órgãos de gestão da escola no acompanhamento e desenvolvimento de projetos e planeamento de medidas que visem a melhoria do serviço prestado pela escola, entre outros; d) A promoção da articulação escola-família-comunidade.
6. Requisitos de admissão	Licenciatura em Psicologia. Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses, como membro efetivo. Serão admitidos ao concurso apenas os candidatos que possuam as habilitações requeridas e tenham procedido ao envio do portefólio e dos documentos necessários para aplicação dos critérios e subcritérios de seleção, **até à data limite da candidatura referida no SIGHRE**.
7. Entrega do portefólio e documentos	O portefólio deve ser entregue em formato PDF, tamanho A4, não excedendo as 7 páginas (não são contabilizados os anexos). O nome dos ficheiros deve conter a identificação do candidato (primeiro e último nome) e do respetivo conteúdo, sob pena de não serem considerados (ex.: portefolio_MariaTrindade).

	O portefólio e os documentos comprovativos de todas as declarações prestadas devem ser enviados para o endereço eletrónico concursos@esbb.pt, até à data limite da candidatura referida no SIGRHE.
8. Critérios de seleção dos candidatos	Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua versão atual, abaixo discriminados. **1.** Avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%; **2.** Entrevista de avaliação de competências (EAC) com uma ponderação de 35%; **3.** Número de anos de experiência profissional na área com uma ponderação de 35%.
9. Tempo de serviço	O contabilizado até 31 de agosto de 2025, devidamente comprovado.

10. CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Avaliação do portefólio (AP) (Ponderação de 30%)	Visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos e competências do candidato em áreas técnicas específicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata, sendo expressa numa escala de 0 a 20, com valoração até às centésimas. **a)** Experiência profissional (EPE) comprovada em contexto escolar – 15% **b)** Formação profissional (FP) comprovada na área a que se candidata – 10% **c)** Classificação académica – 5%. Na alínea a), só será valorado o tempo de serviço efetivamente comprovado por documento idóneo, contabilizado até 31/08/2025. Na alínea b), só será valorada a formação diretamente relacionada com as funções a que se candidata. Na alínea c), serão tidos em consideração os seguintes intervalos, convertidos em níveis classificativos: - De 10,000 a 12,999 – 2 valores - De 13,000 a 14,999 – 3 valores - De 15,000 a 16,999 – 4 valores - De 17,000 a 20,000 – 5 valores
2. Entrevista (EAC) (Ponderação de 35%)	Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções a que se candidata, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Na EAC serão avaliados os seguintes aspetos: **a)** Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo e capacidade de resposta a situações concretas - 10%; **b)** Competências de comunicação e relacionamento interpessoal – 10%; **c)** Motivação para o exercício das funções a desempenhar – 10%; **d)** Experiência de trabalho em Agrupamentos integrados em Territórios Educativos de Intervenção Prioritária – 5%. As entrevistas realizar-se-ão em calendário a divulgar na página eletrónica do Agrupamento. Os candidatos selecionados serão convocados via

	correio eletrónico com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência. A entrevista será dirigida por um júri designado pelo Diretor e terá a duração máxima de 20 minutos.
3. Número de Anos de Experiência Profissional (EP) (Ponderação de 35%)	Número de anos de experiência profissional no exercício de funções como psicólogo(a), excluindo o tempo prestado em contexto escolar. **Só será valorada a experiência profissional efetivamente comprovada por documento idóneo, que expresse o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções exercidas.** A experiência é convertida em valores inteiros pela divisão dos totais expressos em dias por 365. Este subcritério será avaliado tendo em consideração os seguintes intervalos, convertidos em níveis classificativos: - 0 anos – 0 valores - 1 a 2 anos – 5 valores - 3 a 6 anos – 10 valores - 7 a 10 anos – 15 valores - Mais de 10 anos – 20 valores

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração é efetuada, de forma decrescente, nos termos da alínea a) do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
Subsistindo o empate, a ordenação dos candidatos é efetuada, de forma decrescente, pela valoração sucessivamente obtida nos seguintes critérios e subcritérios:

a) Candidatos com maior pontuação no critério "Entrevista de avaliação de competências";
b) Candidatos com maior pontuação no subcritério "Experiência profissional em contexto escolar";
c) Candidatos com maior pontuação no critério "Número de anos de experiência profissional";
d) Candidatos com maior pontuação no subcritério "Formação profissional";
e) Candidatos com maior pontuação no subcritério "Classificação académica".

12. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Findo o prazo de candidatura, será divulgada na página eletrónica do Agrupamento, no separador Notícias (https://aebbva.pt/), a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos.

1.ª Fase de seleção	Os candidatos são ordenados de acordo com a classificação obtida no somatório dos critérios: 1. Avaliação do Portefólio; 2. Número de anos de experiência profissional.
2.ª Fase de seleção	Realização da entrevista. Este método será aplicado de forma faseada apenas a parte dos candidatos aprovados nos métodos "avaliação do portefólio" e "número de anos de experiência profissional na área", a convocar por conjuntos sucessivos de 5 candidatos por ordem decrescente de classificação obtida até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.
3.ª Fase	Será selecionado o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios e subcritérios, com base nas respetivas ponderações.

	A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula: CF = 30% (AP) + 35% (EP) + 35% (EAC)

13. MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Para além das situações previstas na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão:
- Preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incorreta e/ou incompleta;
- O não envio do Portefólio no prazo estipulado para a candidatura no SIGRHE;
- A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados para o efeito;
- Não possuírem a habilitação académica requerida no SIGHRE;
- O não envio dos documentos comprovativos no prazo estipulado para a candidatura;
- Prestação de falsas declarações.

14. COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO JÚRI

Presidente: Maria Luísa Bravo Madeira Caleiras, Mediadora EPIS e Coordenadora da EMAEI;
Vogais efetivos: Eunice Gomes Lopes, Técnica Superior, e Gisela Marta Agostinho Pereira, Técnica Superior;
Vogais suplentes: Mónica Patrícia Oliveira Santos, Técnica Superior, e Marta Filomena Monteiro Pereira, Técnica Superior.

A presidente de júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.

Vale da Amoreira, 04 de novembro de 2026

O Diretor,
José Manuel Barata Lourenço